



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 01/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar Coordenador Pedagógico e Profissionais de Educação Física e/ou Esporte para atender o Projeto do **Programa Segundo Tempo – PST**, Convênio SINCONV Nº 818185/2015, e Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Núcleo para atender o Projeto do **Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC**, Convênio SINCONV Nº 817951/2015, firmados, respectivamente, entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério do Esporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº 01/2017, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

1.2. As contratações resultantes deste processo serão feitas em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da administração, com base na Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007.

1.3. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificado no **Item 5**.

1.4. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo com informações pertinentes estará disponível na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1.906, Bairro Bosque, Rio Branco-AC, e no site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, site <http://www.ac.gov.br> e na página da Prefeitura Municipal de Rio Branco, site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após vinte e quatro (24) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário serão os estabelecidos no **Anexo I**.

1.10. As competências e atribuições das funções estarão descritas no **Anexo II**.

1.11. Os locais de atuação dos candidatos selecionados para atenderem o Programa Segundo Tempo – PST e o Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC, assim como as atividades que estes deverão desenvolver, supervisionar e/ou coordenar serão os descritos no **Anexo III**.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.12. Durante a vigência do contrato, a critério da Coordenação Geral poderá haver mudança de turno de trabalho e de lotação entre os espaços de realização dos Projetos (PST e PELC), conforme a necessidade do serviço, bem como cancelamento de contratos, caso o(s) contratado(s) não atendam às funções para as quais foram selecionados.

1.13. Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese do cancelamento de contratos do(s) contratado(s), quer seja por não atenderem às funções ou por solicitação de desligamento destes, serão convocados os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, de acordo com as necessidades do(s) Projeto(s).

1.14. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por sete (7) membros, sendo: três (3) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), dois (2) da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SEAD) e dois (2) da Secretaria Adjunta de Juventude (SEJUV).

1.15. Os conteúdos programáticos para todas as funções estarão disponíveis no **Anexo IV**.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Serão ofertadas no Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC vagas para as funções de **Coordenador Pedagógico** (Cód. PELC 01) e **Coordenador de Núcleo** (Cód. PELC 02) conforme perfil e quantitativo expresso no Anexo I, para desempenharem as atribuições descritas no Anexo II e no **item 3** deste Edital.

2.2. Serão ofertadas no Programa Segundo Tempo – PST vagas para as funções de **Coordenador Pedagógico** (Cód. PST 01) e **Profissional de Educação Física e/ou Esporte** (Cód. PST 02), conforme perfil e quantitativo estabelecidos no Anexo I, para desempenharem as atribuições descritas no Anexo II e no item 3 deste Edital.

3. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas, requisitos dos candidatos para as funções, carga horária, remuneração e tempo de atuação no Programas Esporte e Lazer da Cidade – PELC e Programa Segundo Tempo – PST estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

3.2. Os candidatos aprovados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com as vagas oferecidas, conforme o **Anexo I**.

3.3. A carga horária dos contratados deverá ser cumprida nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, conforme a infraestrutura dos núcleos, a distribuição das atividades, a demanda, a clientela e as necessidades dos projetos dos Programas Esporte e Lazer da Cidade e Programa Segundo Tempo.

3.4. Para a função de Profissional de Educação Física e/ou Esporte do Programa Segundo Tempo, as vagas de livre concorrência e a de Pessoa com Deficiência (PCD) deverão atender às modalidades esportivas distribuídas nos núcleos descritos no **Anexo III**, observadas a ordem de classificação.

3.5. Nos núcleos do Programa Segundo Tempo, descritos no **Anexo III**, serão desenvolvidas, no mínimo, três (3) modalidades esportivas (duas coletivas e uma individual) para os beneficiados com idade de 11 a 17 anos, de acordo com Planejamento Pedagógico do Núcleo (PPN) e o atendimento às Diretrizes 2016 do PST.



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

3.6. Os Profissionais de Educação Física e/ou Esporte contratados para o Programa Segundo Tempo deverão atender, no mínimo, três (3) turmas, perfazendo dezoito (18) horas semanais de atividades e duas (2) horas de planejamento, conforme o Planejamento Pedagógico do Núcleo (PPN) e Diretrizes 2016 do Programa.

3.6.1. Cada Profissional de Educação Física e/ou Esporte do Programa Segundo Tempo terá sob sua responsabilidade um acadêmico de Educação de Física, cuja seleção se dará de outra forma, e que deverá atender, também, no mínimo, três (3) turmas, perfazendo dezoito (18) horas semanais de atividades e duas (2) horas de planejamento, conforme o Planejamento Pedagógico do Núcleo (PPN) e Diretrizes 2016 do PST.

3.7. Nos núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade, descritos no **Anexo III**, serão desenvolvidas duas formas distintas de atividades: **sistemáticas** (oficinas esportivas e de lazer, com horários pré-estabelecidos, organizando o tempo de forma contínua e a partir do planejamento participativo) e **assistemáticas** (desenvolvidas em forma de eventos de esporte e lazer, organizadas em dias e horários estabelecidos em conjunto com os núcleos, planejadas em função de datas comemorativas, períodos de ciclos culturais, festas nacionais, ruas de lazer, torneios, campeonatos etc.).

3.8. Cada Coordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade terá sob sua responsabilidade seis (6) acadêmicos/agentes de esporte e lazer, cuja seleção se dará de outra forma, e que deverão desenvolver 14 horas semanais de atividades sistemáticas, 4 horas para planejamento e 2 horas para atividades assistemáticas, computadas de acordo com banco de horas semanais.

3.8.1. Cada Coordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade deverá realizar, juntamente com seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, um (1) evento (atividade assistemática) por mês no núcleo de sua responsabilidade, perfazendo um total de vinte (20) Eventos de Núcleo ao longo da vigência do convênio.

3.9. O Coordenador Pedagógico do Programa Esporte e Lazer da Cidade deverá supervisionar os Coordenadores de Núcleo na realização de seus Eventos de Núcleo, além de planejar, organizar e executar, juntamente com estes e seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, seis (6) Eventos Sociais entre os núcleos e três (3) Eventos do Programa envolvendo todos os núcleos, conforme Diretrizes 2014 do PELC.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e de suas alterações e pela Lei Municipal nº 1.794/2009 e nos termos deste Edital, será reservado o percentual de cinco por cento (5%) das vagas oferecidas no Processo Seletivo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para qual o candidato se inscreveu.



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

4.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a dois (2).

4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.6. Ressalvadas as condições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, os conteúdos, à correção das provas, os critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas demais normas de regência deste Processo Seletivo.

4.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados de fato pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por função.

4.8. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4.10. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

4.10.1. Declarar-se pessoa com deficiência e capaz de exercer a função a qual concorre.

4.10.2. Apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.10.3. Requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no §1º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.812/2010 e no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações.

4.11. A inobservância do disposto no subitem 4.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

4.12. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, aprovados na Prova Escrita e de Títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial, promovida por equipe multiprofissional providenciada pelo Município de Rio Branco, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, avaliando a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições da função, sem restrições.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

4.12.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.12.2. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, caso aprovado no certame, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de vagas de ampla concorrência.

4.12.3. A não-observância do disposto no subitem 4.12.1., a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.13. A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: **www.riobranco.ac.gov.br**, no Diário Oficial do Estado do Acre, site **http://www.ac.gov.br** e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, junto à divulgação dos locais e horários de realização da Prova Escrita.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas a partir das **8 horas** do dia **09/01/2017**, até as **17 horas** do dia **20/01/2017**, e poderão ser realizadas ao longo desse período no horário das **8h às 12h** e das **14h às 17h**, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Av. Getúlio Vargas, nº 1906, Bairro Bosque – CEP 69.900-710.

5.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

5.2.1. Preencher devidamente o Formulário de Inscrição (**Anexo V**) e a Ficha de Identificação (**Anexo VI**) e entregar no local descrito no item 5.1 deste edital.

5.2.2. Entregar o Currículo (**Anexo VII**) com os documentos que o comprovem, incluindo os documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas, Comprovante de Endereço), cópias simples acondicionadas em envelope identificado conforme **Anexo VI**.

5.2.3. Assinar Declaração (**Anexo VIII**), em que conste sua disponibilidade para atuar no projeto e participar do processo de formação, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação dos Projetos do Programa Esporte e Lazer da Cidade e do Programa Segundo Tempo, inclusive nos finais de semana.

5.3. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2, deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4. A inscrição do presente processo seletivo simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Formulário de Inscrição e no Currículo.

5.6. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidade nos documentos apresentados, ou falta dos documentos descritos no item 5.2.

5.7. Será permitida a inscrição por procuração específica para este fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do procurador.

5.8. O Candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.9. No ato da inscrição será entregue ao candidato comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.10. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma função, desde que não haja coincidência nos dias e turnos de aplicação das Provas Escritas, a saber:

| TURNO DA MANHA (aplicadas no mesmo dia) | TURNO DA TARDE (aplicadas no mesmo dia) |
|---|--|
| PELC 01 – Coordenador Pedagógico PELC 02 – Coordenador de Núcleo | PST 01 – Coordenador Pedagógico PST 02 – Profissional de Educação Física e/ou Esporte |

5.11. Para se inscrever à mais de uma função, o candidato deverá preencher as Fichas de Inscrição para as funções escolhidas e entregar os Currículos correspondentes às funções que concorrerá.

5.12. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, no entanto, no caso de aprovação do candidato em mais de uma função, tendo em vista a estrutura e a natureza dos programas, após o encerramento do Processo Seletivo, o **candidato deverá fazer a opção em qual dos Programas (PELC ou PST) pretende atuar**, a fim de que seja feita sua contratação.

5.13. Não haverá cobrança de nenhuma taxa para inscrição do candidato.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

6.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017;

6.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

6.1.3. Ser portador de diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato, bem como o registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional. Os títulos



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no artigo 48, da Lei 9.394/96);

6.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

6.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.6. Possuir o perfil exigido para área;

6.1.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

6.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

6.1.9. Não estar impossibilitado para contratação, em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, transitados em julgado, na forma da Lei;

6.1.10. Não possuir cargo, função ou emprego público, cuja acumulação seja vedada pela legislação vigente.

6.1.11. Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para investidura da função para qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6.3. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos específicos previstos neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 compreende as seguintes etapas:

7.1.1. Primeira Etapa: Prova Escrita (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, com base nos conteúdos descritos no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios constantes dos itens 7.3.4.1 a 7.3.4.4, levando em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação, experiência profissional e tempo de atuação na área)

7.2. DA PROVA ESCRITA

7.2.1. A prova escrita (P1), será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, abaixo:

| PROVA ESCRITA | | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 7.2.1.1. Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico | | | | |
| ORD | ÁREA DE CONHECIMENTO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01 | Língua Portuguesa | 10 | 2 | 20 |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|--------------|---|-----------|----------|------------|
| 02 | Conhecimentos Específicos da Área | 20 | 2 | 40 |
| 03 | Diretrizes 2014 do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC | 8 | 2 | 16 |
| 04 | Proposta de Formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC | 8 | 2 | 16 |
| 05 | Legislação Esportiva | 4 | 2 | 8 |
| TOTAL | | 50 | - | 100 |

7.2.1.2. Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo

| ORD | ÁREA DE CONHECIMENTO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------|---|------------------------|------------------|------------------|
| 01 | Língua Portuguesa | 10 | 2 | 20 |
| 02 | Conhecimentos Específicos da Área | 20 | 2 | 40 |
| 03 | Diretrizes 2014 do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC | 8 | 2 | 16 |
| 04 | Proposta de Formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC | 8 | 2 | 16 |
| 05 | Legislação Esportiva | 4 | 2 | 8 |
| TOTAL | | 50 | - | 100 |

7.2.1.3. Função PST 01 – Coordenador Pedagógico

| ORD | ÁREA DE CONHECIMENTO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------|--|------------------------|------------------|------------------|
| 01 | Língua Portuguesa | 10 | 2 | 20 |
| 02 | Conhecimentos Específicos da Área | 20 | 2 | 40 |
| 03 | Diretrizes 2016 do Programa Segundo Tempo – PST | 8 | 2 | 16 |
| 04 | Proposta Capacitação do Programa Segundo Tempo – PST | 8 | 2 | 16 |
| 05 | Legislação Esportiva | 4 | 2 | 8 |
| TOTAL | | 50 | - | 100 |

7.2.1.4. Função PST 02 – Profissional de Educação Física e/ou Esporte

| ORD | ÁREA DE CONHECIMENTO | QUANTIDADE DE QUESTÕES | VALOR DA QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----|-----------------------------------|------------------------|------------------|------------------|
| 01 | Língua Portuguesa | 10 | 2 | 20 |
| 02 | Conhecimentos Específicos da Área | 20 | 2 | 40 |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | | | | |
|--------------|--|-----------|----------|------------|
| 03 | Diretrizes 2016 do Programa Segundo Tempo – PST | 8 | 2 | 16 |
| 04 | Proposta Capacitação do Programa Segundo Tempo – PST | 8 | 2 | 16 |
| 05 | Legislação Esportiva | 4 | 2 | 08 |
| TOTAL | | 50 | - | 100 |

7.2.2. Os Conteúdos Programáticos da Prova Escrita, estão descritos no **Anexo IV** deste Edital.

7.2.3. As questões de múltipla escolha terão opções **A, B, C e D**, e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão objetiva, somente uma das alternativas, sob pena de anulação da respectiva questão.

7.2.5. Será anulada a questão cuja marcação da resposta se enquadrar nos seguintes casos: resposta não assinalada, rasurada ou com emenda, ainda que legível.

7.2.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e seu documento de identidade.

7.2.7. Não haverá aplicação de Prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

7.2.8. A prova terá a duração de três (3) horas e será aplicada no dia **12 de fevereiro de 2017**, horário local, das **8 às 11 horas**, para os candidatos às funções do Programa Esporte e Lazer da Cidade e das **14 às 17 horas**, para os candidatos às funções do Programa Segundo Tempo.

7.2.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova, trinta (30) minutos antes, munido de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Conselho, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira de Motorista), comprovante de inscrição e caneta esferográfica na cor preta ou azul, transparente.

7.2.10. É proibida a utilização de celulares, ou qualquer aparelho eletrônico.

7.2.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da Prova Escrita por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.

7.2.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

7.2.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

7.2.13. As informações referentes ao local de realização da Prova Escrita (nome do estabelecimento, endereço e sala), serão divulgadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de **31 de janeiro de 2017**.

7.2.14. Não serão prestadas informações a respeito de locais e horários de realização das provas, por telefone, nem por e-mail.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

7.2.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao local da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

7.2.16. As questões objetivas terão o valor equivalente a 2,0 pontos.

7.2.17. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de cinquenta (50) pontos na Prova Escrita.

7.2.18. O resultado dos aprovados na primeira etapa será divulgado por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de **17 de fevereiro de 2017**.

7.3. DA PROVA DE TÍTULOS

7.3.1. O Currículo deverá ser entregue juntamente com os títulos, no ato da inscrição, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII**.

7.3.2. A análise do Currículo dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação dos aprovados na primeira etapa.

7.3.3. Serão analisados apenas os Currículos dos candidatos classificados na primeira etapa.

7.3.4. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

| TÍTULOS | | |
|---|---|------------------|
| 7.3.4.1. Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico | | |
| ORDEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| 01 | Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado. | 05 ponto |
| 02 | Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área. | 05 ponto |
| 03 | Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. | 10 ponto |
| 04 | Certificados e/ou declarações de experiência em planejamento, coordenação, supervisão, organização e/ou orientação na elaboração de propostas pedagógicas na área da área de Educação Física e/ou do esporte e do lazer, com somatória máxima de dez (10) programas/projetos contabilizando 2.0 (dois pontos) por programas/projetos. | 20 pontos |
| 05 | Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 200 horas, contabilizando 2.0 (dois pontos) a cada 20 horas de curso. | 20 pontos |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | | |
|--|--|-------------------|
| 06 | Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário na função pretendida, no âmbito do serviço público ou privado, com somatória máxima de 2 anos , contabilizando 10 (dez pontos) a cada seis (6) meses de exercício profissional. | 40 pontos |
| TOTAL | | 100 pontos |
| 7.3.4.2. Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo | | |
| ORDEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| 01 | Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado | 05 ponto |
| 02 | Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área. | 05 ponto |
| 03 | Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. | 10 ponto |
| 04 | Certificados e/ou declarações de experiência em desenvolvimento de ações e em planejamento, organização, supervisão, orientação e/ou coordenação na área da área de Educação Física e/ou esporte e lazer, com somatória máxima de dez (10) programas/projetos contabilizando 2.0 (dois pontos) por programas/projetos. | 20 pontos |
| 05 | Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 200 horas, contabilizando 2.0 (dois pontos) a cada 20 horas de curso. | 20 pontos |
| 06 | Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário na função pretendida, no âmbito do serviço público ou privado, com somatória máxima de 2 anos , contabilizando 10 (dez pontos) a cada seis (6) meses de exercício profissional. | 40 pontos |
| TOTAL | | 100 pontos |
| 7.3.4.3. Função PST 01 – Coordenador Pedagógico | | |
| ORDEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| 01 | Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado. | 05 ponto |
| 02 | Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área. | 05 ponto |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | | |
|--|---|-------------------|
| 03 | Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. | 10 ponto |
| 04 | Certificados e/ou declarações de experiência em coordenação, supervisão e/ou orientação na elaboração de propostas pedagógicas na área da Educação Física e/ou do esporte educacional, com somatória máxima de dez (10) programas/projetos contabilizando 2.0 (dois pontos) por programas/projetos. | 20 pontos |
| 05 | Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 200 horas, contabilizando 2.0 (dois pontos) a cada 20 horas de curso. | 20 pontos |
| 06 | Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário na função pretendida, no âmbito do serviço público ou privado, com somatória máxima de 2 anos , contabilizando 10 (dez pontos) a cada seis (6) meses de exercício profissional. | 40 pontos |
| TOTAL | | 100 pontos |
| 7.3.4.4. Função PST 02 – Profissional de Educação Física e/ou Esporte | | |
| ORDEM | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| 01 | Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado. | 05 ponto |
| 02 | Pós Graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área. | 05 ponto |
| 03 | Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato. | 10 ponto |
| 04 | Certificados e/ou declarações de experiência em organização, condução e desenvolvimento de atividades no âmbito da área de Educação Física e/ou do esporte educacional, com somatória máxima de dez (10) programas/projetos contabilizando 2.0 (dois pontos) por programas/projetos | 20 pontos |
| 05 | Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 200 horas, contabilizando 2.0 (dois pontos) a cada 20 horas de curso. | 20 pontos |
| 06 | Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário na função pretendida, no | 40 pontos |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | | |
|--------------|---|-------------------|
| | âmbito do serviço público ou privado, com somatória máxima de 2 anos , contabilizando 10 (dez pontos) a cada seis (6) meses de exercício profissional. | |
| TOTAL | | 100 pontos |

7.3.5. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada:

| ORDEM | ATIVIDADE PRESTADA | COMPROVAÇÃO |
|--------------|---------------------------|--|
| 01 | Em órgão público | Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado. Não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item. |
| 02 | Serviço privado | Cópia da Carteira de Trabalho; Declaração expedida pelo órgão empregador, comprovando a atuação na área da educação física, esporte e lazer e/ou esporte educacional, e o tempo de serviço. |

7.3.6. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de trinta (30) pontos na análise de currículo.

7.3.7. O resultado dos classificados na segunda etapa será divulgado por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de **03 de março de 2017**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com as funções e as vagas distribuídas por atividades.

8.2. A Nota Final (NF) no concurso será igual à soma da nota da Prova Escrita (P1) e da pontuação obtida na análise do currículo (P2), conforme a seguinte fórmula: **(NF = P1 + P2)**.

8.3. O resultado da segunda etapa e a convocação para perícia médica serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na data provável de **03 de março de 2017**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

9.1.1. Maior pontuação no item 4 dos critérios da análise de currículo;

9.1.2. Maior pontuação no item 3 dos conteúdos da Prova Escrita;

9.1.3. Candidato com maior idade.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de dois (2) dias úteis, após a publicação do resultado de cada etapa.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semel), sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1.906 – Bairro Bosque, conforme critérios abaixo:

10.2.1. Apresentação conforme o **Anexo IX** – Requerimento de Recurso, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada.

10.2.2. Texto impresso ou escrito em letra de forma, contendo, obrigatoriamente, as alegações, sua fundamentação e documentos comprobatórios, se for o caso, bem como documento de identificação do candidato e sua assinatura, conforme exposto no **Anexo IX**.

10.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

10.4. Os recursos serão respondidos no prazo de três (3) dias úteis, contados a partir do prazo final para recebimento dos mesmos.

10.5. A SEMEL publicará no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e publicado site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, até quinze (15) dias úteis após a divulgação do resultado da segunda etapa.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo, conforme o item 1.8 deste edital.

12.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade dos Programas.

12.3. Os servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/07, permanecem submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.4. Aos contratados submetidos à Lei Municipal nº 1.663/07, serão conferidos os deveres e vantagens, conforme estabelecido no Art. 210, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.riobranco.ac.gov.br ou por meio dos telefones (68) 3211-2203 e 3211-2204, Rio Branco/AC.



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à SEMEL, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. O resultado final será divulgado na Internet no site **www.riobranco.ac.gov.br** e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco/AC.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. A administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.8. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site **www.riobranco.ac.gov.br** e no Diário Oficial do Estado do Acre/AC.

13.9. O candidato convocado para contratação poderá solicitar ao Município de Rio Branco/AC que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

13.10. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 6 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

13.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 13.4.



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

13.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à SEMEL, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto à administração do Município Rio Branco/AC.

13.13. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

13.14. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

13.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **Anexo I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.17. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco/AC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

13.19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

13.20. É responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

13.21. A inscrição neste Processo Seletivo implica conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.22. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e administração superior da SEMEL e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Rio Branco/AC.

13.23. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de Vagas;

ANEXO II – Atribuições e Competências;

ANEXO III – Atividades e Locais de Atuação;

ANEXO IV – Conteúdo Programático;

ANEXO V – Ficha de Inscrição;

ANEXO VI – Ficha de Identificação;

ANEXO VII – Formulário do Currículo;

ANEXO VIII – Declaração;

ANEXO IX – Requerimento de Recurso; e

ANEXO X – Cronograma



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| 1. PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC | | | | | | | | |
|--|------------------------|--|-----------------------|-----------|--------------|----------------|--------------|------------------------------|
| CÓDIGO | FUNÇÃO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS AC* | VAGAS PCD ** | TOTAL DE VAGAS | REMUNERAÇÃO | TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROGRAMA |
| PELC 01 | Coordenador Pedagógico | Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no conselho regional da classe, acrescido de experiência mínima de seis (6) meses no desenvolvimento de ações comunitárias e em elaboração, planejamento, organização, supervisão, orientação e/ou coordenação na área de Educação Física e de projetos de esporte e lazer. | 40h | 01 | - | 01 | R\$ 2.400,00 | 22 meses |
| PELC 02 | Coordenador de Núcleo | Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Educação Física, ou Bacharelado em Educação Física e/ou Esporte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no conselho regional da classe, acrescido de experiência mínima de seis (6) meses no desenvolvimento de ações comunitárias e em planejamento, organização, supervisão, orientação e/ou coordenação de projetos de esporte e lazer. | 40h | 09 | 01 | 10 | R\$ 2.400,00 | 21 meses |

*AC = Ampla Concorrência

** PCD = Pessoa Com deficiência



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| 2. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PST | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|---|-----------------------|-----------|--------------|----------------|--------------|------------------------------|
| CÓDIGO | FUNÇÃO | REQUISITO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS AC* | VAGAS PCD ** | TOTAL DE VAGAS | REMUNERAÇÃO | TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROGRAMA |
| PST 01 | Coordenador Pedagógico | Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe, acrescido de experiência mínima de seis (6) meses para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas na área da Educação Física e/ou do esporte educacional. | 40h | 01 | - | 01 | R\$ 2.400,00 | 22 meses |
| PST 02 | Profissional de Educação Física ou Esporte | Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Licenciatura em Educação Física, ou Bacharelado em Educação Física e/ou em Esporte, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no conselho regional da classe, acrescido de experiência mínima de seis (6) meses em organização, condução e desenvolvimento de atividades no âmbito na área da Educação Física e/ou do esporte educacional. | 20h | 03 | 01 | 04 | R\$ 1.200,00 | 21 meses |

*AC = Ampla Concorrência

** PCD = Pessoa Com deficiência



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES

1. PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC

1.1. Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico

COMPETÊNCIAS: Capacidade para planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar os coordenadores de núcleo e acadêmicos/agentes de esporte e lazer envolvidos no Programa Esporte e Lazer da Cidade; organizar, dirigir, dinamizar e avaliar os serviços, os processos de formação e a realização dos eventos a serem desenvolvidos nos núcleos do programa; realizar informes técnicos, científicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas, esporte e lazer.

ATRIBUIÇÕES: Dialogar constantemente com o coordenador-geral do convênio; Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico durante a execução do convênio, a serem realizadas participativamente com apoio do grupo gestor; Organizar e coordenar o grupo gestor; Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa; Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas e assistemáticas zelando pelo controle de frequência da equipe; Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação; Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com os coordenadores de núcleos e agentes sociais; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos Coordenadores de núcleo; Planejar as ações de divulgação do programa em consonância com o estabelecido com o planejamento pedagógico; Elaborar conjuntamente com demais coordenadores de núcleo e com o coordenador geral, os relatórios de execução do convênio; Manter permanente contato com orientador pedagógico do CGEPEL/SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do convênio; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

1.2. Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo

COMPETÊNCIAS: Capacidade para planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar os acadêmicos/agentes de esporte e lazer envolvidos no Programa Esporte e Lazer da Cidade; organizar, dirigir, dinamizar, executar e avaliar os serviços, as atividades sistemáticas (oficinas) e atividades assistemáticas (eventos) a serem desenvolvidos nos núcleos do programa; realizar informes técnicos, científicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas, esporte e lazer.

ATRIBUIÇÕES: Estar em constante contato com o Coordenador Pedagógico; Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente; Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do Programa Esporte e Lazer da Cidade, seguindo o planejamento pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas; Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando as medidas



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

necessárias para os ajustes, quando necessário; Planejar a grade horária dos agentes sociais, prevendo as atividades sistemáticas (oficinas), as atividades de planejamento, estudos, reuniões, as atividades assistemáticas (eventos) e a mobilização comunitária; Monitorar a grade horária, bem como o banco de horas dos agentes sociais; Identificar, em conjunto com o Coordenador Geral do Programa, na comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada; Promover e participar das reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações; Encaminhar ao Coordenador Geral, Coordenador Pedagógico e ao Grupo Gestor as demandas advindas do seu Núcleo; Participar de todas as reuniões agendadas pelo coordenador geral e pedagógico; Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

2. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PST

2.1. Função PST 01 – Coordenador Pedagógico:

COMPETÊNCIAS: Capacidade para planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar os Profissionais de Educação Física ou Esporte e acadêmicos de Educação Física envolvidos no Programa Segundo Tempo; organizar, dirigir, dinamizar e avaliar os serviços e os processos de formação; realizar informes técnicos, científicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas e do esporte educacional.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com os fundamentos pedagógicos do Programa Segundo Tempo – PST; Articular, com o coordenador-geral, o planejamento pedagógico do projeto, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes; Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos, promovendo momentos de planejamento conjunto onde todos os atores que compõem e participam do projeto; Manter um esquema viável de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação continuada e socialização de experiências dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento pedagógico; Focar seu olhar na relação entre Profissional de Educação Física ou Esporte, Acadêmico e Beneficiado, orientando pedagogicamente estes agentes e reforçando o processo de educação contínua; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais do PST; Acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas no projeto, analisando em conjunto com os demais recursos humanos o resultado de avaliações internas e/ou externas, e auxiliando a elaboração de relatórios de desempenho dos núcleos, com o objetivo de redirecionamento das práticas pedagógicas; Supervisionar, sistematicamente, as atividades pedagógicas desenvolvidas nos núcleos; Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os colaboradores e grupos de estudo sobre



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

desenvolvimento de projetos esportivos sociais; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

2.2. Função PST 02 – Profissional de Educação Física e/ou Esporte

COMPETÊNCIAS: Capacidade de planejar, coordenar e executar as atividades pertinentes à sua área de atuação; orientar, coordenar e supervisionar a atuação dos acadêmicos de Educação Física envolvidos no Programa Segundo Tempo; organizar, dirigir, dinamizar, executar, conduzir e avaliar serviços e atividades de esporte educacional desenvolvidas com crianças, adolescentes e jovens participantes do programa; realizar informes técnicos, científicos e pedagógicos no âmbito das atividades físicas e do esporte educacional.

ATRIBUIÇÕES: Organizar, juntamente com o coordenador-geral e o coordenador-pedagógico, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, pessoal, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas; Planejar, semanal e mensalmente, juntamente com os acadêmicos, as atividades que estarão sob sua responsabilidade, condução e supervisão, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador-pedagógico, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos participantes; Desenvolver e conduzir as atividades esportivas com os beneficiados, juntamente com os acadêmicos, de acordo com a proposta pedagógica do PST, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas; Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos beneficiados; Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de trabalho no processo; Promover reuniões periódicas com os acadêmicos, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Manter os coordenadores geral e pedagógico informados quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; Comunicar de imediato às coordenações geral e pedagógica quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia; Participar da formação continuada oferecida pela SNELIS/ME, e de encontros com os gestores do projeto, colaboradores e grupos de estudo sobre desenvolvimento de projetos esportivos sociais; Atuar como multiplicador do processo de capacitação do PST, junto aos acadêmicos e colaboradores do projeto; Conservar, manter e solicitar para o Coordenador Geral a reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas; Cadastrar e manter atualizadas as



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

informações dos acadêmicos de atividades esportivas e principalmente dos beneficiados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério do Esporte e pela Seção de Indicadores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL; e outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições da função e da sua área de atuação.

ANEXO III – ATIVIDADES E LOCAIS DE ATUAÇÃO

1. PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC

1.1. Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico: O coordenador pedagógico do PELC é aquele que tem a visão do projeto como um todo, e atuará, permanentemente, na relação entre a Coordenação Geral e os Coordenadores de Núcleo, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar cada vez mais o trabalho, desenvolvendo as atribuições para as quais será contratado. Precisa conhecer profundamente o programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar este conhecimento.

1.2. Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo: O coordenador de núcleo responderá por um dos núcleos abaixo relacionado e seus subnúcleos correspondentes, atuando, permanentemente, com relação ao trabalho dos acadêmicos/agentes de esporte e lazer, no que diz respeito às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte deste espaço, sempre em correspondência com a Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica, observando as atribuições para as quais será contratado.

| CODIGO | NÚCLEO | ENDEREÇO DO NÚCLEO | ATIVIDADES |
|----------------|---|--|---|
| PELC 02 | Núcleo 1: Centro da Juventude do São Francisco | Estrada do São Francisco, nº 1.682 – Bairro São Francisco – CEP: 69.928-970 – Rio Branco/AC. | Capoeira Kung Fu Futsal Futebol de Areia Dança/Ballet/Jazz Natação/Hidro |
| PELC 02 | Núcleo 2: Praça da Juventude do Recanto dos Buritis | Rua Anderson Alves, nº 200 – Bairro Recanto dos Buritis – CEP: 69.909-710 – Rio Branco/AC. | Capoeira Kung Fu Taekwondo Futsal Futebol Society Dança/Ginástica |
| PELC 02 | Núcleo 3: Praça dos Esportes e da Cultura da Cidade Nova | Rua Uirapuru, s/nº - Bairro Cidade Nova – CEP: 69.901-530 | Capoeira Taekwondo Futsal Voleibol Dança/Ginástica Gin. Aeróbica |
| | Subnúcleo 1: Centro Cultural Dona Neném Sombra | Rua 16 de Outubro, nº 653 – Bairro Quinze – CEP: 69.905-538 | Capoeira Taekwondo |
| PELC 02 | Núcleo 4: Centro Cultural Lydia Hammes | Rua Rio Grande do Sul, nº 3.251 – Bairro Aeroporto Velho – CEP: 69.911-036 | Capoeira Kung Fu Dança/Ballet/Jazz |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | | | |
|----------------|---|---|--|
| | Subnúcleo 1: Centro Poliesportivo da Baixada | Rua Rio Grande do Sul, nº 3024 – Aeroporto Velho – Rio Branco/AC – CEP:69.908-970 | Futsal Futebol Society Handebol Voleibol/Vôlei de Areia |
| PELC 02 | Núcleo 5: Sindicato dos Auditores Fiscais de Rio Branco – SAFIRB | Rua Paraiso, nº 187- Conj. Santa Helena - Bairro Vila Acre – CEP: 69.900.910 – Rio Branco/ AC. | Capoeira Futebol Society Voleibol/Vôlei de Areia Ginástica Aeróbica Natação/Hidro |
| PELC 02 | Núcleo 6: Parque Ambiental Horto Florestal | Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº - Vila Ivonete – CEP: 69.914-610 | Capoeira Kung Fu Futebol Society Voleibol/Vôlei de Areia Ginástica Aeróbica Treking/Caminhada Orientada |
| | Subnúcleo 1: Parque Ambiental São Francisco | Travessa São Luiz, s/nº - Vila Ivonete – CEP: 69.914-610 | Futsal Vôlei de Areia |
| PELC 02 | Núcleo 7: Paróquia São Paulo Apóstolo | Estrada do Calafate, s/nº – Vila São Miguel – Bairro Calafate – CEP: 69.914-324 - Rio Branco/ AC. | Capoeira Kung Fu Handebol |
| | Subnúcleo 1: Quadra Poliesportiva do Aroeira | Área Verde I e II, Rua Z, s/nº - Conjunto Aroeira – Bairro Calafate – CEP: 69.900-000 | Futsal Dança/Ginástica Ginástica Aeróbica |
| PELC 02 | Núcleo 8: Praça da Juventude I | Rua Lourival Marques esquina com a Rua Iracema Fiorin Labs, s/nº – Cidade do Povo – Rio Branco/AC | Capoeira Futebol de Areia Ginástica Aeróbica Treking/Caminhada Orientada |
| | Subnúcleo 1: Praça da Juventude II | Av. Jorge Cardoso, s/nº – Cidade do Povo – Rio Branco/AC | Futsal Voleibol Ginástica Aeróbica |
| PELC 02 | Núcleo 9: Ginásio do Universitário III | Rua Gumercindo Pessoa – Conjunto Universitário III – Bairro Distrito Industrial – CEP: 69.904-410 | Taekwondo Futsal Futebol Society Handebol Ginástica Aeróbica Treking/Caminhada Orientada |
| PELC 02 | Núcleo 10: Centro Cultural Thaumaturgo Filho | Rua Luiz Z. da Silva, nº 499 – Conjunto Manoel Julião – Rio Branco/AC – CEP: 69.918-452 | Capoeira Dança/Ginástica Dança/Ballet/Jazz Ginástica Aeróbica |
| | Subnúcleo 1: Praça Primavera | Rua Aureliano Lopes, s/nº - Conjunto Manoel Julião – Rio Branco/AC – CEP: 69.918-414 | Vôlei da Areia |
| | Subnúcleo 2: Quadra de Grama Sintética do Residencial Iolanda | Rua Eufrates, s/nº – Residencial Iolanda – Rio Branco/AC – CEP: 69.918-890 | Futebol Society |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PST

2.1. Função PST 01 – Coordenador Pedagógico: O coordenador pedagógico do PST é aquele que tem a visão do projeto como um todo, e atuará, permanentemente, na relação entre a Coordenação Geral e os Profissionais de Educação Física ou Esporte, desenvolvendo as atribuições para as quais será contratado. Precisa conhecer profundamente o programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar este conhecimento, sendo, ainda, responsável pelo acompanhamento do Planejamento Pedagógico do Convênio (PPC), assim como pelo controle e inserção dos Planejamentos Pedagógicos dos Núcleos (PPN) no Sistema de Acompanhamento dos Planejamentos Pedagógicos (SICAPP), junto ao Ministério do Esporte, além de ser responsável pelo processo de capacitação dos agentes que estejam sob sua responsabilidade nos núcleos.

2.2. Função PST 02 – Profissional de Educação Física e/ou Esporte: O Profissional de Educação Física e/ou Esporte responderá por um dos núcleos abaixo relacionados, atuando, permanentemente, na organização, condução e execução de atividades de esporte educacional realizadas com crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo as atribuições para as quais será contratado, além da supervisão das atividades a serem executadas pelos acadêmicos de Educação Física, sempre em correspondência com a Coordenação Geral e Coordenação Pedagógica.

| CODIGO | NÚCLEO | ENDEREÇO DO NÚCLEO | ATIVIDADES |
|--------|--|---|---|
| PST 02 | Núcleo 1: Centro da Juventude do Montanhês | Rua Flaviano Melo, s/nº – Conjunto Montanhês – Bairro Tancredo Neves – Rio Branco/AC. | Taekwondo, Futsal Futebol de Areia Voleibol/Vôlei de Areia |
| PST 02 | Núcleo 2: Praça da Juventude I | Rua Lourival Marques esquina com a Rua Iracema Fiorin Labs, s/nº – Cidade do Povo – Rio Branco/AC | Futebol Society, Handebol, Voleibol/Vôlei de Areia Ginástica/Dança |
| PST 02 | Núcleo 3: Praça da Juventude II | Av. Jorge Cardoso, s/nº – Cidade do Povo – Rio Branco/AC | Capoeira, Futsal, Voleibol Ginástica/Dança |
| PST 02 | Núcleo 4: Centro Poliesportivo da Baixada | Rua Rio Grande do Sul, nº 3024 – Bairro Aeroporto Velho – Rio Branco/AC | Capoeira, Futsal Futebol Society Voleibol/Vôlei de Areia |

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PARA TODAS AS FUNÇÕES

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Denotação e conotação. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras; Verbos: Conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Novo acordo Ortográfico



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil (dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos sociais; e da educação, da cultura e do desporto); Decreto-**Lei nº 9.615/98** – Lei Pelé (dos princípios fundamentais; da natureza e finalidade do desporto; e sistema brasileiro do desporto); Decreto-**Lei nº 10.741/03** – Estatuto do Idoso (disposições preliminares; dos direitos fundamentais: do direito à vida; do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; do direito à saúde; e da educação, cultura, esporte e lazer); Decreto-**Lei 8.069/90** – Estatuto da Criança e do Adolescente (do direito à vida e a saúde; do direito à convivência familiar e comunitária; do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer).

PARA TODAS AS FUNÇÕES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC

DIRETRIZES 2014 DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC: objetivos do PELC; **Processos Pedagógicos:** diretrizes norteadoras dos processos pedagógicos; **Núcleos:** núcleo urbano e núcleo para os povos e comunidades tradicionais; **Atividades:** sistemáticas e assistemáticas; **Composição dos Recursos Humanos nos Núcleos:** qualificação, atribuições e carga horária dos coordenadores e agentes sociais de lazer e esporte recreativo; **Controle Social:** entidade de controle social e conselho gestor.

PROPOSTA DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC Módulo Introdutório I e II: objetivos do Módulo Introdutório I e do Módulo Introdutório II; **Formação em Serviço:** objetivos da formação em serviço; metodologias para formação em serviço; e **Módulo Avaliação I e II:** objetivos dos Módulos de Avaliação I e II.

PELC 01 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: **Contexto histórico da Educação Física:** Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Brasileira. **Teorias do Desenvolvimento:** Estádios do desenvolvimento de Henri Wallon; Estágios de desenvolvimento de Jean Piaget. **Psicomotricidade:** conceito, campos de atuação e funções psicomotoras; **Cultura Lúdica:** Jogos e Brincadeiras: jogos tradicionais infantis; características do jogo; brinquedo e desenvolvimento simbólico; o jogo e a criança; jogos cooperativos. Categorias do Lúdico: Aventura, Competição, Vertigem e Fantasia. **Esporte:** Esporte no Tempo: Esporte Antigo, Moderno e Contemporâneo; Dimensões Sociais do Esporte: revisão conceitual do esporte; esporte educação; esporte de participação e lazer; esporte de rendimento e efeitos sociais negativos do esporte moderno. **Lazer:** Conteúdos do Lazer. **Políticas de Lazer:** Lazer, necessidade e manifestação humana; necessidades de políticas municipais; o lugar do lazer no programa de governo; política de formação e desenvolvimento de quadros. **Avaliação Antropométrica:** Pontos Antropométricos: Plano de Frankfurt. **Medidas Antropométricas:** Medidas Lineares, Medidas Circunferenciais e Medida de Massa; Avaliação Postural e Exercícios Corretivos. Avaliação das Valências Físicas; Baterias de testes de habilidades motoras; e Anamnese. **Esporte Adaptado:** pessoa com deficiência, classificação das deficiências; fundamentos da avaliação motora em educação física e esporte adaptado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PELC 02 - COORDENADOR DE NÚCLEO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Futebol e Futsal: contexto histórico; metodologia do ensino do futebol e futsal; ensino, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos fundamentos; técnica, tática e estratégias; sistemas de jogo. **Handebol:** contexto histórico; metodologia do ensino do handebol; ensino, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos fundamentos; fundamentos técnicos e táticos de ataque e defesa (individual e coletivo) e fundamentos técnicos e táticos do goleiro. **Voleibol:** contexto histórico; elementos técnicos; a posição básica e as movimentações específicas; sistemas de jogo; formações ofensivas e defensivas; e as principais regras. **Natação e Hidroginástica:** segurança na piscina; higiene na piscina; o ambiente aquático; propriedades físicas da água e princípios hidrostáticos e hidrodinâmicos; adaptação ao meio líquido e estudo da mecânica dos estilos; processos de ensino da natação em diferentes faixas etárias; técnicas de sobrevivência e salvamento; natação para idosos. **Dança:** Fundamentos Técnicos da dança: parâmetros da dança, abordagem dos parâmetros da dança, condicionamentos e automatismo; Estados de Movimento: Movimento potencial, movimento liberado, curva de execução do movimento e forma de execução – movimento balanceado, percutido, conduzido, pendular ou oscilação, vibratório, lançado e ondulante ou sustentado. **Taekwondo:** contexto histórico; metodologia do ensino, graduação, chutes, sequência de movimentos, faixas. **Capoeira:** capoeira de angola e regional; mandamentos da capoeira, golpes; instrumentos; e toques de berimbau. **Kung Fu:** contexto histórico; golpes básicos do kung fu; defesa e ataque.

PARA TODAS AS FUNÇÕES DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PST

DIRETRIZES 2016 DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PST: O Programa Segundo Tempo: público alvo, princípios e objetivos do programa; **Estruturação do Programa Segundo Tempo:** Núcleos de esporte educacional – beneficiados, desenvolvimento das atividades, turmas, carga horária e grade horária; Limites de beneficiados por projeto; Atividades Esportivas – coletivas e individuais; **Profissionais:** qualificação, atribuições e carga horária dos Coordenadores e Profissional de Educação Física ou Esporte e acadêmico de Educação Física ou Esporte;

PROPOSTA CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PST: Capacitação e Acompanhamento Pedagógico: capacitação gerencial, capacitação pedagógica e formação continuada; divisão de responsabilidades no processo de capacitação.

PST 01 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Contexto histórico da Educação Física: Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Brasileira. **Teorias do Desenvolvimento:** Estádios do desenvolvimento de Henri Wallon; Estádios de desenvolvimento de Jean Piaget. Vygotsky e o processo de formação de conceitos. **Psicomotricidade:** conceito, campos de atuação e funções psicomotoras; **Dimensões Sociais do Esporte:** revisão conceitual do esporte; esporte educação; esporte de participação e lazer; esporte de rendimento. **Esporte Educacional:** Princípio da totalidade, coeducação, emancipação, participação, cooperação e regionalismo. **Professor de**



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Educação Física e a Construção dos Saberes: a prática e a formação de professores; formação de professores de educação física; a profissão docente e a construção de saberes. **Avaliação Antropométrica:** Pontos Antropométricos: Plano de Frankfurt. **Medidas Antropométricas:** Medidas Lineares, Medidas Circunferenciais e Medida de Massa; Avaliação Postural e Exercícios Corretivos. Avaliação das Valências Físicas; Baterias de testes de habilidades motoras; e Anamnese. **Esporte Adaptado:** pessoa com deficiência, classificação das deficiências; fundamentos da avaliação motora em educação física e esporte adaptado.

PST 02 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU ESPORTE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Futebol e Futsal: contexto histórico; metodologia do ensino do futebol e futsal; ensino, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos fundamentos; técnica, tática e estratégias; sistemas de jogo. **Taekwondo:** contexto histórico; metodologia do ensino, graduação, chutes, sequência de movimentos, faixas. **Dança:** fatos relevantes da dança no tempo; pressupostos teóricos da proposta de dança educacional: música, ritmo e movimento. **Voleibol:** contexto histórico; elementos técnicos; a posição básica e as movimentações específicas; sistemas de jogo; formações ofensivas e defensivas; e as principais regras. **Capoeira:** capoeira de angola e regional; mandamentos da capoeira, golpes; instrumentos; e toques de berimbau.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

| | | |
|--|------------------|----------------------------|
| Nome: | | |
| Função: <input type="checkbox"/> PELC 01 – Coordenador Pedagógico <input type="checkbox"/> PST 01 – Coordenador Pedagógico <input type="checkbox"/> PELC 02 – Coordenador de Núcleo <input type="checkbox"/> PST 02 – Profissional de Educação Física e/ou Esporte | | |
| Endereço (Rua/Avenida): | | Nº: |
| Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Beco etc.): | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Data de Nasc: | Estado Civil: | Sexo: () Masc () Fem |
| RG: | Órgão Expedidor: | Data de Emissão: |
| CPF: | Nacionalidade: | |
| Nome da Mãe: | | |
| Título de Eleitor: | | Certificado de Reservista: |
| Telefone: () | E-mail: | |
| Canhoto: () Sim () Não | | Lactante: () Sim () Não |
| Espaço destinado à pessoa que deseja concorrer à vaga para candidatos com deficiência | | |
| Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidato na condição de pessoa com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999: () Sim () Não | | |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | |
|--|--------------------------|
| Tipo de deficiência: () Física () Mental () Auditiva () Visual () Múltipla | |
| Necessita de condições especiais para a realização da(s) prova(s): () Sim () Não | |
| Especificar: | |
| Data de Inscrição: | Assinatura do Candidato: |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Comprovante de Inscrição - Processo Simplificado Nº 01/2017

| |
|--------------|
| INSCRIÇÃO Nº |
|--------------|

| | |
|---|--|
| Nome: | |
| Função: | Código da Função: |
| Assinatura do Candidato: | RG: |
| No dia das provas é obrigatório a apresentação deste, junto com o documento de identificação | |
| Local e Data: | Assinatura do Responsável pelo recebimento |

ANEXO VI – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | Data de Emissão: |
| CPF: | Nº de Inscrição: | |
| Função Pretendida: | | Código: |
| Telefone: () | E-mail: | |

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO

- () Anexo V - Ficha de Inscrição
- () Anexo VII – Currículo contendo (quantificar os itens abaixo):
 - () Diploma de Pós Graduação Stricto Sensu – Mestre
 - () Diploma de Pós Graduação Latu-Sensu
 - () Diploma de Graduação
 - () Certificado e/ou declaração de experiência em programas e/ou projetos
 - () Certificado e/ou declaração de curso de atualização/aperfeiçoamento
 - () Experiências profissionais na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, conforme Item 7.3.5.
- () Anexo VIII - Declaração

| |
|----------------------------------|
| _____ Assinatura do Candidato |
|----------------------------------|



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

INSTRUÇÕES AO RECEPTOR DOS DOCUMENTOS:

- Conferir os itens acima descritos, verificando se o candidato os entregou corretamente, marcado nos espaços correspondentes.
- Colocar o Currículo do candidato em envelope e anexar esta Ficha de Identificação, lacrando-o na frente do candidato.
- Datar e assinar esta Ficha de Identificação, com letra legível.

| | |
|------------------------------------|---|
| Rio Branco, ____ de _____ de _____ | _____ Assinatura do Responsável pelo Recebimento |
|------------------------------------|---|

ANEXO VII – FORMULÁRIO DO CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

| | | | |
|--|------------------|----------------------------|-----|
| Nome: | | | |
| Função: () PELC 01 – Coordenador Pedagógico () PST 01 – Coordenador Pedagógico () PELC 02 – Coordenador de Núcleo () PST 02 – Profissional de Educação Física e/ou Esporte | | | |
| Endereço (Rua/Avenida): | | | Nº: |
| Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Beco etc.): | | Bairro: | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Data de Nasc: | Estado Civil: | Sexo: () Masc () Fem | |
| RG: | Órgão Expedidor: | Data de Emissão: | |
| CPF: | | Nacionalidade: | |
| Nome da Mãe: | | | |
| Título de Eleitor: | | Certificado de Reservista: | |
| Telefone: () | | E-mail: | |

2. FORMAÇÃO ESCOLAR

| | |
|---------------------|---|
| () Graduação: | (especificar o(s) curso(s)) |
| () Especialização: | (especificar o(s) curso(s)) |
| () Mestrado: | (especificar) |
| () Doutorado: | (especificar se quiser – não constitui pontuação) |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3. RELAÇÃO DOS CERTIFICADOS E/OU DECLARAÇÕES, QUE ESTEJAM RELACIONADOS À EXPERIÊNCIA PARA FUNÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SUBTEM 7.3.4 (Todos os itens relacionados devem ter COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

| ORD | EXPERIÊNCIA | INSTITUIÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----|-------------|-------------|---------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |

4. RELAÇÃO DOS CERTIFICADO E/OU DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO, QUE ESTEJAM RELACIONADOS À FUNÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SUBITEM 7.3.4 (Todos os itens relacionados devem ter COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA)

| ORD | NOME DO CURSO | INSTITUIÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----|---------------|-------------|---------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |

5. RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS QUE COMPROVEM O EFETIVO EXERCÍCIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU ESPORTE E LAZER, DE ACORDO COM A FUNÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SUBITEM 7.3.4 (Todos os itens relacionados devem ter COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA, conforme subitem 7.3.5.)

Experiência 01

| | | |
|------------------------|----------|--------------|
| Nome da Empresa: | | |
| Atividades realizadas: | | |
| Admissão: | Demissão | Tempo Total: |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Experiência 02

| | | |
|------------------------|----------|--------------|
| Nome da Empresa: | | |
| Atividades realizadas: | | |
| Admissão: | Demissão | Tempo Total: |

Experiência 03

| | | |
|------------------------|----------|--------------|
| Nome da Empresa: | | |
| Atividades realizadas: | | |
| Admissão: | Demissão | Tempo Total: |

Experiência 04

| | | |
|------------------------|----------|--------------|
| Nome da Empresa: | | |
| Atividades realizadas: | | |
| Admissão: | Demissão | Tempo Total: |

6. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa da **Prova de Títulos**, do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para a Função de _____, Código _____ do Programa _____, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rio Branco/AC, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes.

Rio Branco, de janeiro de 2017

Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

Eu, _____,
Inscrição Nº _____ declaro, para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária – Edital Nº 01/2017, e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, que preencho as condições legais para o ato de inscrição, e que possuo os demais documentos comprobatórios das condições exigidas deste edital.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que participarei do Processo de Formação do Programa _____, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Projeto, inclusive nos finais de semana.

Rio Branco, de janeiro de 2017

Assinatura do Candidato

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE RECURSO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | |
|----------------------------|------------------|------------------|
| Nome: | | |
| RG: | Órgão Expedidor: | Data de Emissão: |
| CPF: | Nº de Inscrição: | |
| Função Pretendida: | | Código: |
| Telefone: () | E-mail: | |

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017

| O PRESENTE RECURSO REFERE-SE: |
|--|
| <p>() Com relação à homologação das Inscrições;</p> <p>() Com relação ao gabarito preliminar da Prova Escrita;</p> <p>() Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo;</p> <p>() Outros: _____</p> |
| JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO: |
| |



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

| | |
|------------------------------------|-------------------------|
| Rio Branco, ____ de _____ de _____ | _____ |
| | Assinatura do Candidato |

INSTRUÇÕES:

- d) Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital Nº 01/2017
- e) No caso de recurso às questões da Prova Escrita, estes deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ANEXO X – CRONOGRAMA

| ORD | ATIVIDADE | DATA |
|-----|---|--------------------|
| 01 | Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Acre | 04/01/2017 |
| 02 | Período para impugnação | 04/01 a 06/01/2017 |
| 03 | Divulgação do edital em veículos de comunicação local | 04/01 à 20/01/2017 |
| 04 | Período de Inscrição | 09/01 a 20/01/2017 |
| 05 | Homologação das Inscrições e divulgação dos locais da Prova Escrita | 31/01/2017 |
| 06 | Recurso contra a homologação das inscrições | 01/02 e 02/02/2017 |
| 07 | Resposta dos recursos contra homologação das inscrições | 03/02 a 07/02/2017 |
| 08 | Divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos | 07/02/2017 |
| 09 | Divulgação dos locais da Prova Escrita | 07/02/2017 |
| 10 | DATA PROVÁVEL DA PROVA ESCRITA | 12/02/2017 |
| 11 | Divulgação dos gabaritos da Prova Escrita | 13/02/2017 |
| 12 | Divulgação do Resultado da Prova Escrita | 17/02/2017 |
| 13 | Recurso contra o resultado da Prova Escrita | 20/02 e 21/02/2017 |
| 14 | Resposta do recurso contra o resultado da Prova Escrita | 22/02 a 24/02/2017 |
| 15 | PERÍODO PROVÁVEL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS | 20/02 a 24/02/2017 |
| 16 | Divulgação do Resultado da Prova de Títulos | 03/03/2017 |
| 17 | Recurso contra o resultado da Prova de Títulos | 06/03 e 07/03/2017 |
| 18 | Resposta do recurso contra o resultado da Prova de Títulos | 09/03 a 13/03/2017 |
| 19 | Convocação para Perícia Médica e divulgação do local para perícia | 03/03/2017 |
| 20 | Realização da perícia | 14/03 a 16/03/2017 |
| 21 | Resultado Final do Processo Seletivo | Até 21/03/2017 |

Rio Branco, 04 de janeiro de 2017

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 029/2017